



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BELO HORIZONTE

**DOM**  
Diário Oficial do Município

Sábado, 21 de Outubro de 2017 Ano:XXIII - Edição N.: 5398

Poder Executivo

AA-Controladoria-Geral do Município

**PORTARIA CTGM Nº 016/2017**

*Institui grupo de trabalho com a finalidade de realizar estudos e promover a revisão técnica do Decreto nº 15.113, de 8 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 15.894, de 10 de março de 2015.*

O Controlador-Geral do Município, no exercício da atribuição que lhe confere o art. 112 da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir grupo de trabalho com a finalidade de realizar estudos e promover a revisão do Decreto nº 15.113, de 8 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 15.894, de 10 de março de 2015.

Art. 2º – São atribuições do grupo de trabalho:

I – realizar estudo diagnóstico do atual sistema de aplicação de sanções administrativas e responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, no âmbito municipal;

II – sugerir medidas legislativas e administrativas com a finalidade de aperfeiçoar o sistema mencionado no inciso I;

III – promover a revisão técnica do Decreto nº 15.113, de 8 de janeiro de 2013, e do Decreto nº 15.894, de 10 de março de 2015.

Art. 3º – O grupo de trabalho será composto pelos seguintes representantes da Controladoria-Geral do Município – CTGM:

I – Renata Kelly Cardoso de Rezende, que o coordenará;

II – Adriana Alves do Nascimento;

III – Cláudia Costa de Araújo Fusco;

IV – Daniel Martins e Avelar;

V – Bruna Mendes Cerqueira;

VI – Fabiano Machado.

§ 1º – Serão convidados a participar do grupo um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e um representante do Gabinete do Prefeito que serão indicados por ofício.

§ 2º – O coordenador indicará um membro da CTGM para exercer as funções de secretário executivo do grupo de trabalho, a fim de prestar serviços de apoio técnico e administrativo.

§ 3º – O coordenador do grupo de trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, bem como especialistas em assuntos relacionados ao tema, para participar dos trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 4º – O grupo de trabalho apresentará ao Controlador-Geral do Município relatório final com o resultado das atividades desenvolvidas.

Art. 5º – O grupo de trabalho concluirá seus trabalhos no prazo de noventa dias, podendo haver prorrogação uma única vez, por igual período, a critério do coordenador.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Conjunta CTGM/SUTRANSP/005/2017.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2017

*Leonardo de Araújo Ferraz*

**Controlador-Geral do Município**